



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME

21/06/2011
W. Lopes Faria

Lei Municipal n° 986/2011
De 21 de junho de 2011.

**Autoriza o Poder Executivo
adquirir área de terras.**

Walter Lopes Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir os lotes urbanos 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 01 do Loteamento Carazinho perfazendo um total de 3.456,00 m² conforme mapa e memorial descritivo em anexo com o fim específico de implantação de equipamentos públicos:

Art. 2° - Fica Incluída a seguinte meta de Investimento na lei que institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2010 a 2013 (Lei Municipal 910/2009) e na Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2011 (Lei Municipal 944/2010): "Aquisição de Imóveis para Construção da Creche Municipal".

Art. 3° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2011 (Lei Municipal n.º 955/2010), nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de criar a seguinte dotação:

Órgão - 09- Secretaria de Educação e Cultura
Unidade 01- Departamento de Educação
Função - 12 - Educação
Programa - 97 - Educação básica pública
Sub-Função - 365 - Educação Infantil
Projeto - Aquisição de Imóveis
Elemento - 4.4.90.61.00.00.00.00 - Aquisição de Imóvel

Walter Lopes Faria



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Valor - R\$ 60.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Arts. 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

05 - Secretaria de Educação e Cultura

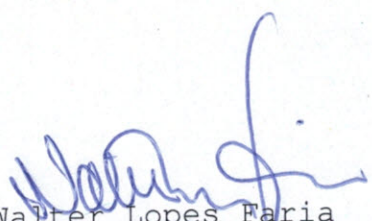
05.01 - Departamento de Educação

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo 2053 166 60.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 21 de junho de 2011.


Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente Memorial Descritivo refere-se aos Lotes 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da quadra 01, do Loteamento Carazinho na cidade de Canarana-MT, com somatória de área igual á 3456,00 m² três mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados)

LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE 07 – QUADRA 01

Área: 288,00m², (duzentos e oitenta e oito metros quadrados);

Frente (Lado Oeste): Confrontando-se com a Rua Itanhangá, com 12,00 m (doze metros);

Fundo (Lado Leste): Confrontando-se com o Lote 18, com 12,00m (doze metros);

Lado Direito (Lado Norte): Confrontando-se com o Lote 08, com 24,00m (vinte e quatro metros);

Lado Esquerdo (Lado Sul): Confrontando-se com o Lote 06, com 24,00m (vinte e quatro metros).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE 08 – QUADRA 01

Área: 288,00m², (duzentos e oitenta e oito metros quadrados);

Frente (Lado Oeste): Confrontando-se com a Rua Itanhangá, com 12,00 m (doze metros);

Fundo (Lado Leste): Confrontando-se com o Lote 17, com 12,00m (doze metros);

Lado Direito (Lado Norte): Confrontando-se com o Lote 09, com 24,00m (vinte e quatro metros);

Lado Esquerdo (Lado Sul): Confrontando-se com o Lote 07, com 24,00m (vinte e quatro metros).



LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE 09 – QUADRA 01

Área: 288,00m², (duzentos e oitenta e oito metros quadrados);

Frente (Lado Oeste): Confrontando-se com a Rua Itanhangá, com 12,00 m (doze metros);

Fundo (Lado Leste): Confrontando-se com o Lote 16, com 12,00m (doze metros);

Lado Direito (Lado Norte): Confrontando-se com o Lote 10, com 24,00m (vinte e quatro metros);

Lado Esquerdo (Lado Sul): Confrontando-se com o Lote 08, com 24,00m (vinte e quatro metros).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE 10 – QUADRA 01

Área: 288,00m², (duzentos e oitenta e oito metros quadrados);

Frente (Lado Oeste): Confrontando-se com a Rua Itanhangá, com 12,00 m (doze metros);

Fundo (Lado Leste): Confrontando-se com o Lote 15, com 12,00m (doze metros);

Lado Direito (Lado Norte): Confrontando-se com o Lote 11, com 24,00m (vinte e quatro metros);

Lado Esquerdo (Lado Sul): Confrontando-se com o Lote 09, com 24,00m (vinte e quatro metros).



LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE 13– QUADRA 01

Área: 288,00m², (duzentos e oitenta e oito metros quadrados);

Frente (Lado Leste): Confrontando-se com a Rua Diamantino, com 12,00m (doze metros);

Fundo (Lado Oeste): Confrontando-se com o Lote 12, com 12,00m (doze metros);

Lado Direito (Lado Sul): Confrontando-se com o Lote 14, com 24,00m (vinte e quatro metros);

Lado Esquerdo (Lado Norte): Confrontando-se com o Rua Castanheira, com 24,00m (vinte e quatro metros).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE 14 QUADRA 01

Área: 288,00m², (duzentos e oitenta e oito metros quadrados);

Frente (Lado Leste): Confrontando-se com a Rua Diamantino com 12,00m (doze metros);

Fundo (Lado Oeste): Confrontando-se com o: Lote 11, com 12,00m (doze metros);

Lado Direito (Lado Sul): Confrontando-se com o Lote 15, com 24,00m (vinte e quatro metros);

Lado Esquerdo (Lado Norte): Confrontando-se com o Lote 13, com 24,00m (vinte e quatro metros).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE 15 QUADRA 01

Área: 288,00m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados);

Frente (Lado Leste): Confrontando-se com a Rua Diamantino, com 12,00m (doze metros);

Fundo (Lado Oeste): Confrontando-se com o Lote 10, com 12,00m (doze metros);

Lado Direito (Lado Sul): Confrontando-se com o Lote 16, com 24,00m (vinte e quatro metros);

Lado Esquerdo (Lado Norte): Confrontando-se com o Lote 14, com 24,00m (vinte e quatro metros).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE 16 QUADRA 01

Área: 288,00m², (duzentos e oitenta e oito metros quadrados);

Frente (Lado Leste): Confrontando-se com a Rua Diamantino, com 12,00m (doze metros);

Fundo (Lado Oeste): Confrontando-se com o Lote 09, com 12,00m (doze metros);

Lado Direito (Lado Sul): Confrontando-se com o Lote 17, com 24,00m (vinte e quatro metros);

Lado Esquerdo (Lado Norte): Confrontando-se com o Lote 15, com 24,00m (vinte e quatro metros);



LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE 17 QUADRA 01

Área: 288,00m², (duzentos e oitenta e oito metros quadrados);

Frente (Lado Leste): Confrontando-se com a Rua Diamantino, com 12,00 m (doze metros);

Fundo (Lado Oeste): Confrontando-se com o Lote 08, com 12,00m (doze metros);

Lado Direito (Lado Sul): Confrontando-se com o Lote 18, com 24,00m (vinte e quatro metros);

Lado Esquerdo (Lado Norte): Confrontando-se com o Lote 16, com 24,00m (vinte e quatro metros);

LIMITES E CONFRONTAÇÕES – LOTE 18 QUADRA 01

Área: 288,00m², (duzentos e oitenta e oito metros quadrados);

Frente (Lado Leste): Confrontando-se com a Rua Diamantino, com 12,00 m (doze metros);

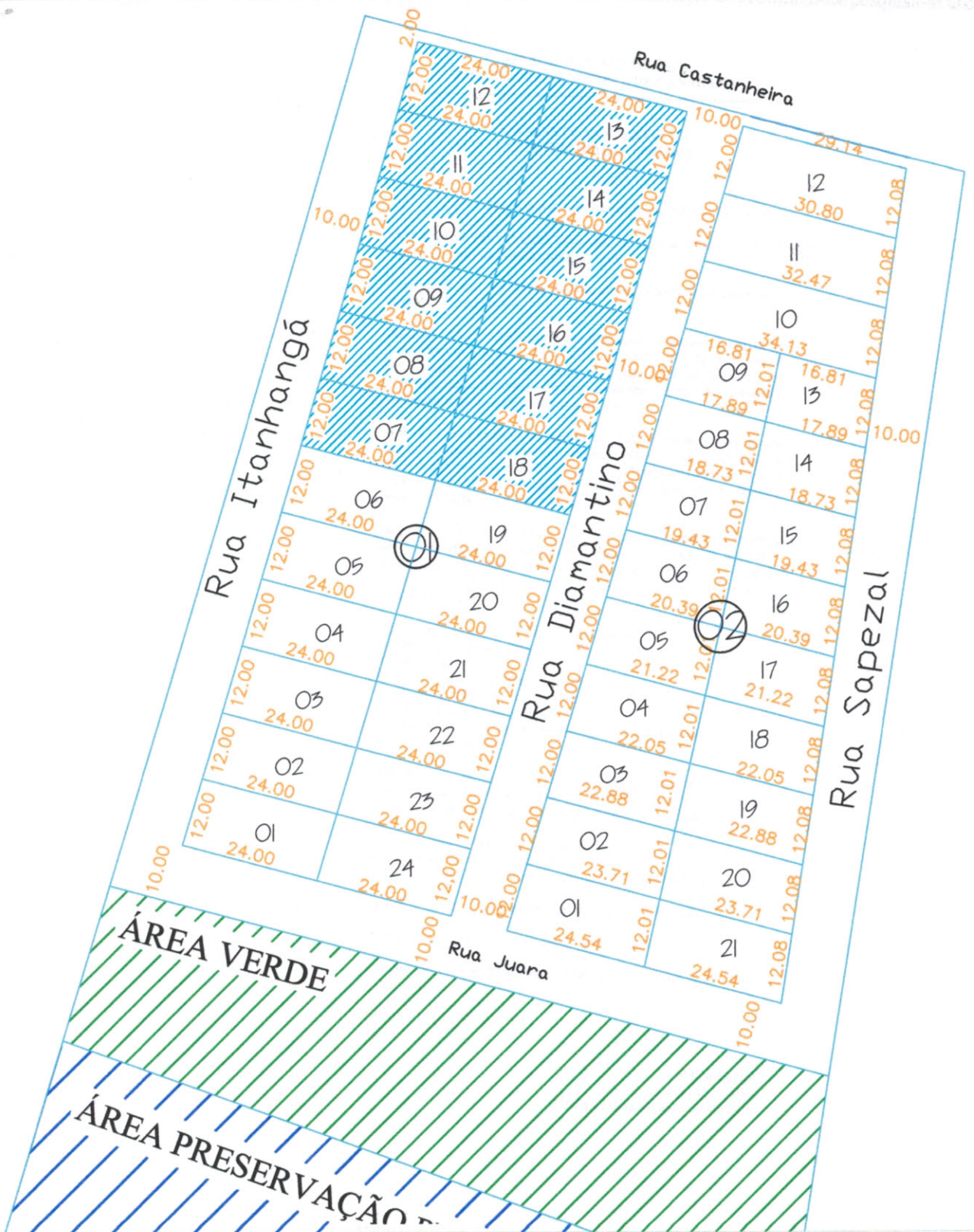
Fundo (Lado Oeste): Confrontando-se com o Lote 07, com 12,00m (doze metros);

Lado Direito (Lado Sul): Confrontando-se com o Lote 19, com 24,00m (vinte e quatro metros);

Lado Esquerdo (Lado Norte): Confrontando-se com o Lote 17, com 24,00m (vinte e quatro metros);

Canarana, 15 de junho de 2011.

Leonice Ivani Brentano
Engenheira Civil
CREA 120 938 6950



 Lotes á adquirir



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Rua Miraguai, 228 - CEP: 78640-000
CNPJ: 15.023.922/0001-91

Croqui de Localização dos lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.


LOTEAMENTO: Carazinho	ESCALA: 1:1000	DATA: Junho-2011	ATORA DO PROJETO / RESPONSÁVEL TÉCNICA: <i>Leonice Ivani Brentano</i>
--------------------------	-------------------	---------------------	--

Leonice Ivani Brentano
Engenheira Civil
CREA 120 938 6950

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Aos (vinte e um) dias do mês de junho de 2011, no Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, foi celebrado o presente termo de contrato, tendo como partes: de um lado o Município de Canarana, com sede na Prefeitura Municipal sito a Rua Miraguaí, n. 228, Centro inscrito no CNPJ sob o número 15.023.922/0001-91, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal WALTER LOPES FARIA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n. 130.451.301-78 e RG n. 477.761 - SSP/GO, residente e domiciliado em Canarana/MT, conforme Ata de Posse de 01.01.2009, doravante denominado "COMPRADOR", e de outro lado o SR. ORIVAL DA COSTA ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 327.035.381-20 e RG n. 587.238 - SSP/MT, e Sirlei Broch Almeida RG 0587243-0 e CPF 415 737 491-68 residentes e domiciliados a Rua Vista Gaúcha n° 1013, Bairro Nova Canarana denominado "VENDEDOR", acordam e firmam o presente contrato, em conformidade com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação, da lei Municipal 986/2011 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O SR. ORIVAL DA COSTA ALMEIDA, é proprietário de uma área de imóvel urbano com a quantia de 28.750,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e cinquenta metros quadrados), denominado Loteamento Residencial Carazinho, aprovado pela Lei Municipal n°. 984/2011 localizado, conforme



Memorial Descritivo, Partindo-se do marco 01, com azimute verdadeiro de 105 09'13'' e distância de 106,95m, confrontando-se com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Canarana, chega-se ao marco 02, deste com azimute verdadeiro de 188 29'50'' e distância de 239,86m, confrontando-se com Alois Domingos Gomig, chega-se ao marco 03, cravado na margem direita do Córrego do Pintado, deste com azimute verdadeiro de 289 44'29'' e distância de 140,15m, servindo como limite natural margem direita do Córrego do Pintado, chega-se ao marco 04, cravado na margem direita do Córrego do Pintado, deste com azimute verdadeiro de 16 24'09'' e distância de 227,08m, confrontando-se com Jair Carlos Marafon, chega-se ao marco 01, marco inicial desta descrição, município de Canarana/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SR. ORIVAL DA COSTA ALMEIDA, está vendendo 12 lotes urbanos conforme memorial descritivo em anexo , para a Prefeitura Municipal de Canarana/MT, e entregando o imóvel em tela ao Comprador no ato da assinatura deste contrato, sendo que o Comprador pode fazer uso do mesmo para construção de Equipamentos Públicos;

Lotes 07 , 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 ,15, 16, 17 e 18 da quadra 1



CLÁUSULA TERCEIRA: A Prefeitura Municipal de Canarana/MT, está pagando a quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), da seguinte forma:

I) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à vista (em espécie ou cheque) no ato da assinatura do contrato;

II) R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pagos até o dia 10 de julho de 2011.

III) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pagos em nove parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Parágrafo Único - Vale ressaltar que todos os pagamentos serão efetuados mediante recibos de pagamentos até o dia 10 de cada mês;

CLÁUSULA QUARTA: As partes em comum acordo pactuam que a Escritura Pública de Propriedade será confeccionada em nome do Comprador, tão logo seja efetuada a primeira parcela, descrita na Cláusula Terceira;

CLÁUSULA QUINTA: Fica pactuado que a parte Compradora terá posse do referido imóvel, tão logo seja assinado o presente instrumento;

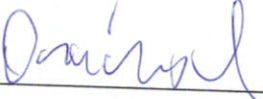
CLÁUSULA SEXTA: Fica pactuado que as despesas oriundas do imóvel no que diz respeito a taxas, impostos e

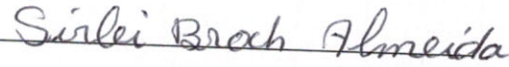
emolumentos, após a assinatura deste instrumento, fica a cargo do comprador;

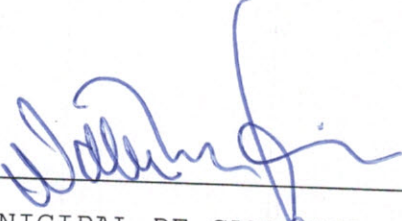
CLÁUSULA SETIMA: Este contrato é feito em caráter irretratável, irrevogável e intransferível, desde já, assegurado, que se por acaso, houver litígio por parte de uma das partes contratantes neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Canarana/MT;

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.


Canarana, 21 de junho de 2011

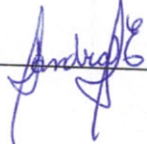

ORIVAL DA COSTA ALMEIDA


SIRLEI BROCH ALMEIDA


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
WALTER LOPES FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:


1) 

2) 

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Aos (vinte e um) dias do mês de junho de 2011, no Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, foi celebrado o presente termo de contrato, tendo como partes: de um lado o Município de Canarana, com sede na Prefeitura Municipal sito a Rua Miraguaí, n. 228, Centro inscrito no CNPJ sob o número 15.023.922/0001-91, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal WALTER LOPES FARIA, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF n. 130.451.301-78 e RG n. 477.761 - SSP/GO, residente e domiciliado em Canarana/MT, conforme Ata de Posse de 01.01.2009, doravante denominado "COMPRADOR", e de outro lado o SR. ORIVAL DA COSTA ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do CPF n. 327.035.381-20 e RG n. 587.238 - SSP/MT, e Sirlei Broch Almeida RG 0587243-0 e CPF 415 737 491-68 residentes e domiciliados a Rua Vista Gaúcha nº 1013, Bairro Nova Canarana denominado "VENDEDOR", acordam e firmam o presente contrato, em conformidade com as conclusões do processo de Dispensa de Licitação, da lei Municipal 986/2011 e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O SR. ORIVAL DA COSTA ALMEIDA, é proprietário de uma área de imóvel urbano com a quantia de 28.750,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e cinquenta metros quadrados), denominado Loteamento Residencial Carazinho, aprovado pela Lei Municipal nº. 984/2011 localizado, conforme



Memorial Descritivo, Partindo-se do marco 01, com azimute verdadeiro de 105 09'13'' e distância de 106,95m, confrontando-se com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Canarana, chega-se ao marco 02, deste com azimute verdadeiro de 188 29'50'' e distância de 239,86m, confrontando-se com Alois Domingos Gomig, chega-se ao marco 03, cravado na margem direita do Córrego do Pintado, deste com azimute verdadeiro de 289 44'29'' e distância de 140,15m, servindo como limite natural margem direita do Córrego do Pintado, chega-se ao marco 04, cravado na margem direita do Córrego do Pintado, deste com azimute verdadeiro de 16 24'09'' e distância de 227,08m, confrontando-se com Jair Carlos Marafon, chega-se ao marco 01, marco inicial desta descrição, município de Canarana/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA: O SR. ORIVAL DA COSTA ALMEIDA, está vendendo 12 lotes urbanos conforme memorial descritivo em anexo , para a Prefeitura Municipal de Canarana/MT, e entregando o imóvel em tela ao Comprador no ato da assinatura deste contrato, sendo que o Comprador pode fazer uso do mesmo para construção de Equipamentos Públicos;

Lotes 07 , 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 ,15, 16,
17 e 18 da quadra 1



CLÁUSULA TERCEIRA: A Prefeitura Municipal de Canarana/MT, está pagando a quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), da seguinte forma:

I) R\$ 8.000,00 (oito mil reais) à vista (em espécie ou cheque) no ato da assinatura do contrato;

II) R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pagos até o dia 10 de julho de 2011.

III) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), pagos em nove parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Parágrafo Único - Vale ressaltar que todos os pagamentos serão efetuados mediante recibos de pagamentos até o dia 10 de cada mês;

CLÁUSULA QUARTA: As partes em comum acordo pactuam que a Escritura Pública de Propriedade será confeccionada em nome do Comprador, tão logo seja efetuada a primeira parcela, descrita na Cláusula Terceira;

CLÁUSULA QUINTA: Fica pactuado que a parte Compradora terá posse do referido imóvel, tão logo seja assinado o presente instrumento;

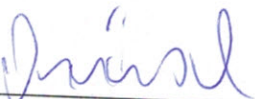
CLÁUSULA SEXTA: Fica pactuado que as despesas oriundas do imóvel no que diz respeito a taxas, impostos e

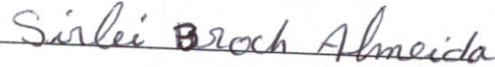
emolumentos, após a assinatura deste instrumento, fica a cargo do comprador;

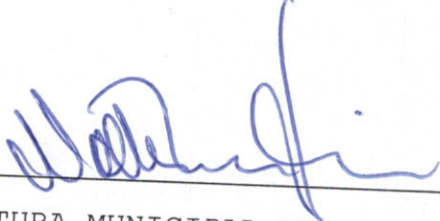
CLÁUSULA SETIMA: Este contrato é feito em caráter irrevogável, irrevogável e intransferível, desde já, assegurado, que se por acaso, houver litígio por parte de uma das partes contratantes neste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Canarana/MT;

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.


Canarana, 21 de junho de 2011


ORIVAL DA COSTA ALMEIDA


SIRLEI BROCH ALMEIDA


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
WALTER LOPES FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1) 

2) _____